

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 0702/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.012/2025, que tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança de valores inadimplentes administrativos, em dívida ativa e judicial, no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Qual a “Quantidade de Dívidas” (item 2.13.1 do TR), distribuídas nas seguintes faixas de atraso

0 – 90 dias

91 – 180 dias

181 – 360 dias

361 – 1800 dias

Acima de 1801 dias

RESPOSTA: As dívidas são do início de 2024 para trás, sendo uma dívida acumulada para todos os anos anteriores. Demais detalhes sobre as dívidas constam no Edital, nas legislações pertinentes, bem como na resolução Cofen nº 614/2019 e alterações e nos esclarecimentos prestados anteriormente. Em adendo, a Área Técnica informou que a faixa de atraso entre 361 a 1800 dias representa 62% das dívidas, e a faixa de atraso acima de 1801 dias representa 38% das dívidas.

QUESTIONAMENTO Nº 2

Conforme item 3.6.8 – especificações técnicas do TR, os valores recebidos deverão ser divididos. Qual o percentual que será destinado ao **Cofen??** e qual o percentual ao **Coren??**

RESPOSTA: Conforme o item 3.10.2 do Edital, consta na Lei nº 5.095/93, sendo um quarto do Cofen e três quartos do respectivo Coren, quando couber.

QUESTIONAMENTO Nº 3

A Contratada poderá aplicar descontos no montante das dívidas? Se positivo, quais serão os percentuais permitidos??

RESPOSTA: As regras são predeterminadas em documentos e normativos internos como, por exemplo, descrito no Edital e tratado na resolução Cofen nº 614/2019 e alterações.

QUESTIONAMENTO Nº 4

Será autorizado o parcelamento das dívidas?? se positivos qual a quantidade de parcelas??

RESPOSTA: As regras são predeterminadas em documentos e normativos internos como, por exemplo, descrito no Edital e tratado na resolução Cofen nº 614/2019 e alterações.

QUESTIONAMENTO Nº 5

Quanto o item 9.8.2 – Qualificação Técnica – o Atestado de Qualificação deverá constar as informações das letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”???

RESPOSTA: Todos os itens da qualificação técnica, como por exemplo o que consta no item 9.8 e subitens, devem ser atendidos.

QUESTIONAMENTO Nº 6

Quanto ao item 3.10 – Da Cobrança, em caso de emissão de boleto, o favorecido será o Cofen ou o valor pago será em favor da contratada e esta efetuar o repasse ??

RESPOSTA: Como consta nos itens 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3, é responsabilidade da contratada.

EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI

Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUI COLONNEZI - Matr. 342, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0838656** e o código CRC **8121F01F**.